

Lei nr. 48

Síntese: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alienar uma área de terreno doado pela União Federal e, dispõe sobre diversas doações de bens à Instituições Religiosas no Município.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

Lei

Artigo 1º.) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar a área de terreno doado pela União Federal, na forma do Decreto nr. 30.563 de 19 de fevereiro de 1952, que regulamentou à Lei nr. 1536 de 2/1/52 que dispõe sobre a doação de terras do domínio da União ao Município de Ibaté, em concordância também com a lei municipal nr. 28 de 23/8/50 que fixa as Zonas Urbanas e Suburbanas na sede do Município, no total de 609.737.61 m².

Parágrafo único - Excluem-se da presente alienação, os terrenos devidamente escriturados, mediante apresentação por parte dos interessados do documento hábil.

Artigo 2º.) Para o fiel cumprimento desta Lei, o senhor Prefeito Municipal, nomeará dentro de 15 dias, uma comissão composta de cinco membros idôneos e conhecedores do assunto, para que os mesmos estudem e elaborem uma tabela de preços e condições gerais de venda, que deverá retornar à Câmara Municipal, a fim de ser apreciada pelo Legislativo.

Artigo 3º.) Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer, mediante escritura pública, as seguintes doações, dentro dos terrenos a que se refere a presente lei: Para a Igreja Cristã Presbiteriana de Ibaté, a data número 3 da quadra número 14;

para a Associação da Igreja Metodista Episcopal do Sul nos Estados Unidos do Brasil as datas números 9 e 10, da quadra número 65 e finalmente para a Igreja da Congregação Cristã do Brasil a data número 6 da quadra número 83.

Parágrafo único. Para a Clínica Diocesana de Jacarezinho, deve ser doada a data número 22 da quadra número 19 e a respectiva casa, da qual a Prefeitura Municipal de Ibaté, é legítima possuidora, conforme escritura registrada no livro nº 3 "F" à folhas número 277, sob o número 13.733.

(Artigo 4º) - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaté. 27 de Abril de 1955.

José Joaquim Lobo
Prefeito Municipal J.